

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 193

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 14 de novembro de 2012

Parlamentares propõem solucionar crise no Huoc/UPE

Há déficit estrutural e de pessoal. Consultas e cirurgias foram canceladas

O protesto de estudantes, médicos e funcionários do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Huoc/UPE) repercutiu no Plenário da Assembleia Legislativa. Ontem, o líder da Oposição na Casa, deputado Antônio Moraes (PSDB), comentou matéria publicada no *Jornal do Commercio*, intitulada *Protesto e morte no Huoc*. O tucano fez um apelo ao reitor da Universidade de Pernambuco (UPE), Carlos Calado; e ao secretário estadual de Ciência e Tecnologia, Marcelino Granja; para que resolvam os problemas da unidade.

“Gostaria também de sugerir à presidente da Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, deputada Isabel Cristina (PT), que visite a unidade, para que possa dimensionar os proble-



ARQUIVO ALEPE



RINALDO MARQUES

REFERÊNCIA - Unidade interditou 112 leitos e alerta para ausência de mais de 500 profissionais. Antônio Moraes sugeriu mobilização das autoridades

mas, apresentar soluções e, assim, garantir que o Oswaldo Cruz volte a oferecer dignidade para quem trabalha ou procura atendimento”, frisou.

Principal centro médico da UPE, com 130 anos, o

Huoc disponibiliza, atualmente, 190 mil consultas em diversas especialidades. Atualmente, problemas na estrutura física e o déficit no quadro de pessoal da instituição dificultam a prestação do serviço.

Quase 30% das enfermarias foram fechadas, pois faltam mais de 500 profissionais, e 112 dos 407 leitos deixaram de funcionar, o que levou a suspensão de parte das cirurgias e internamentos.

Em aparte, o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), citou a proposta de implantação de um modelo de gestão mais profissionalizada dos hospitais universitários. A medida foi anunciada durante entre-

vista coletiva à imprensa e em reunião com alunos e professores da UPE. “Marcarei uma audiência com o secretário Marcelino Granja, a fim de detalhar as ações do Governo para resolver a situação”, informou.

Trânsito

Justiça aprova novo texto sobre combinação de álcool e direção

Conscientizar pessoas que consumem bebida alcoólica, assim como proprietários de estabelecimentos comerciais - bares, restaurantes, boates e similares - sobre o risco da combinação álcool e direção é o objetivo do Projeto de Lei nº 1.146/12, aprovado, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Casa. A matéria, de autoria do deputado Pedro Serafim Neto (PDT), propõe alterações à Lei nº 13.719, em vigor desde fevereiro de 2009, que trata do tema.

O novo texto obriga o uso das expressões: “Se for

dirigir não beba. Se beber não dirija”, em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares do Estado. Além disso, determina que as orientações sejam colocadas em local de fácil visibilidade e com destaque. O não cumprimento da legislação implicará pagamento equivalente a 50 salários mínimos e, a cada reincidência, será duplicado o valor. Os recursos arrecadados serão revertidos em benefício de entidades assistenciais mantidas pelo Governo do Estado.



JARBAS ARAÚJO

MUDANÇA - Orientação deve estar presente em cardápios e estabelecimentos afins

Para o presidente do Conselho Mundial Pimentel (PSB), a iniciativa é importante. “É mais um instrumento contra a combinação álcool e dire-

ção e, além disso, fortalece a conscientização sobre dirigir com responsabilidade.”

Durante o encontro, os deputados também distribuíram 13 proposições e aprovaram outras dez. Entre as matérias acatadas, a de nº 1.157/12, de autoria do Executivo. O projeto institui o Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê de Combate à Tortura, além de outras providências. Também participaram da reunião Antônio Moraes (PSDB), Ricardo Costa (PTC), Sílvio Costa Filho (PTB) e Aluísio Lessa (PSB).

Empréstimos contraídos pelo Governo provocam debates

Dívida acumulada, junto a bancos, este ano, ultrapassa R\$ 4 bilhões

O número de empréstimos contraídos, principalmente em 2012, pelo Executivo preocupa o deputado Daniel Coelho (PSDB). Ontem à tarde, o parlamentar fez uma análise do endividamento e frisou que o volume de recurso acumulado, este ano, ultrapassa R\$ 4 bilhões. “É importante que Pernambuco cresça economicamente, mas esse desenvolvimento deve ser sustentável do ponto de vista orçamentário, fiscal e, claro, ambiental”, alertou.

Segundo o tucano, o Estado vem perdendo receita com a autorização de isenções de impostos de até 95%, com prazo de pagamento de 30 anos. “Assim, o Governo precisa buscar sucessivos empréstimos para financiar suas ações”, registrou. Coelho exemplificou o fato com dois projetos do Executivo aprovados, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ). Ambos solici-



OPINIÕES - Daniel Coelho e Waldemar Borges apresentaram análises diferentes sobre economia do Estado

tam autorização para financiamento externo. Um, no valor de US\$ 550 milhões, ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), e outro de R\$ 400 milhões, à Caixa Econômica

Federal. “Nenhum deles especifica em que o dinheiro será aplicado”, criticou.

Em apertes, os deputados Antônio Moraes (PSDB); Mavíael Cavalcanti (DEM); o presidente da CCLJ, Rai-



FOTOS: RINALDO MARQUES

mondo Pimentel (PSB); o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação; Clodoaldo Magalhães (PTB); e Sílvio Costa Filho (PTB) também se pronunciaram. “Se a economia

nacional enfrentar problemas, o Estado terá dificuldade em cumprir os compromissos”, alertou Moraes. Cavalcanti questionou o uso do dinheiro e Costa Filho rebateu, comentando o aumento da

capacidade de investimento, “fruto de uma gestão fiscal bem feita”.

Pimentel respondeu, dizendo que a CCLJ havia aprovado apenas o projeto referente ao Bird. O da Caixa é uma antecipação de outro empréstimo já autorizado pelo Governo Federal. A destinação dos recursos está prevista no Plano Plurianual. Magalhães, por sua vez, registrou a queda do comprometimento da receita do Estado com o pagamento de dívida. “Em 2007, o percentual era de 54%. Hoje, chega a 37%”, citou.

Durante o tempo de liderança, o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), ressaltou que Pernambuco utiliza apenas 38% de sua capacidade de endividamento e que aplica o dinheiro em projetos consistentes. “Para serem liberadas pelas instituições financeiras, as propostas devem ser bem elaboradas”, argumentou.

Desafios municipais

Seminário orienta gestores públicos

O Seminário *Novos Desafios – um olhar moderno na gestão das cidades*, promovido pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), motivou novo pronunciamento. Desta vez, foi o deputado e correligionário Izaías Régis que considerou a iniciativa “positiva”. O evento, realizado na última segunda-feira (12), contou com a participação de 150 gestores da legenda ou de partidos aliados, entre prefeitos, vices e secretários municipais.

“O encontro mostrou meios para que possamos nos adaptar a novos estilos e fazer uma gestão diferenciada”, frisou. O petebista ressaltou a participação do presidente estadual do PTB, senador Armando Monteiro, e destacou a importância dos temas abordados. “A palestra *O desafio da educação básica, o papel do prefeito e os caminhos a seguir*, ministrada



RINALDO MARQUES

NOVO MODELO - Izaías Régis elogiou temas abordados

pelo presidente do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE Brasil), Marcos Magalhães, certamente trará uma mudança para as localidades”, citou.

O parlamentar registrou a necessidade de uma reavaliação dos gastos, pois o Orçamento de 2012 ultrapassou o

de 2011, e ainda chamou a atenção para o Fundo de Participação do Município (FPM). “Precisamos que o FPM seja um complemento para a receita das cidades e, para isso, devemos ser administradores ousados, que promovam o desenvolvimento local”, completou.

Críticas ao prefeito que fechou sede do Poder Executivo

O gestor do município de Serra Talhada, Carlos Evandro, fechou, temporariamente, a Prefeitura em protesto contra o Governo Federal pelas sucessivas reduções do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), percentual da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e dos Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) que é destinado às localidades. A notícia foi comentada, ontem, na Assembleia Legislativa, pelo deputado Augusto César (PTB), que criticou a medida adotada por Evandro. A paralisação teve início na última segunda-feira (12) e segue até a próxima sexta-feira (16).

“Essa atitude é um equívoco. Carlos Evandro vai a

Brasília em busca da recuperação do repasse, entretanto, acaba prejudicando a cidade, deixando de prestar serviços à população” avaliou, acrescentando que muitos municípios brasileiros, inclusive pernambucanos, passam pela mesma si-

tuação sem deixar de prestar assistência aos cidadãos.

Por fim, o petebista lembrou o período em que foi prefeito do lugar e destacou a seca enfrentada em 1992. “Mantivemo-nos firmes e conseguimos resultados positivos”, completou.



RINALDO MARQUES

PREJUÍZOS - Augusto César questionou decisão

Ato

ATO Nº. 1474/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº. 054/2012, do Deputado Aglailson Júnior, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano, em termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
CLAÚDIO LINS DA ROCHA FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	71,94%
MARIA CRISTINA PEREIRA VIANA	Assessor Especial/PL-ASC	0%

Sala Torres Galvão, 30 de outubro de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 14 de novembro de 2012, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3297/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 847/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa que confere ao Município de Condado o título de Terra do Cavalo Marinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3298/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 945/2012, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti que denomina de Rodovia Dr. Francisco Simões de Lima, o trecho da PE-375, situada entre os municípios de Inajá e Tacaratu, à BR-110.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3299/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1144/2012, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Salgueiro, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3300/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1149/2012, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação que altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1188/2012
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Carlos Santana, no período de 15 dias, a contar do dia 16 de novembro de 2012, quando estará participando de programas e visitas culturais à Alemanha.

(Parecer da Mesa Diretora nº 3282)

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012
Autor: Poder Executivo

Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1159/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/10/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente localizadas nos municípios de Camaragibe e do Recife para instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/11/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1164/2012
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 12ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/11/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Pedro Serafim Neto

Regulamenta a cobrança do pedágio na malha rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Subemenda nº 01 de autoria do Dep. Waldemar Borges para o 2º Turno.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 989/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Sérgio Leite

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia da Conscientização e Atenção aos Portadores de Hipertensão Arterial Pulmonar de Pernambuco".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/08/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1014/2012
Autor: Dep. Antônio Moraes

Denomina trecho da Rodovia PE-59, na região da Mata Norte e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Dep. Teresa Leitão

Dispõe sobre a preservação e os procedimentos de tombamento e de registro do patrimônio cultural de origem africana no estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1023/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Denomina de Rodovia Manoel de Souza Santana, a Rodovia Vicinal, no trecho específico que liga a PE- 337 ao Distrito de Fátima, município de Flores, Sertão do Pajeú.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1034/2012
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Denomina de Rodovia Prefeito Adolfo Moraes de Albuquerque Maranhão, a artéria vicinal que liga a BR-232 com o Distrito de Matriz da Luz, Município de São Lourenço da Mata.

Com Emenda Modificativa nº 01/2012 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2012
Autor: Dep. Betinho Gomes

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Manoel Barbosa; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Institui o Dia do Rotariano, no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2012

Discussão Única da Indicação nº 5286/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: ***Construção e Ampliação das Unidades de Saúde***, o município de Águas Belas, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5287/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: ***Construção e Ampliação das Unidades de Saúde***, o município de Alagoinha, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5288/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: ***Construção e Ampliação das Unidades de Saúde***, o município de Aliança, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5289/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: ***Construção e Ampliação das Unidades de Saúde***, o município de Altinho, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 5290/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas das atividades: ***Construção e Ampliação das Unidades de Saúde***, o município de Amaraji, contemplando-o com a implantação de um posto de saúde para ações ambulatoriais de emergência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1676/2012
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Voto de Aplausos ao Diretor-Presidente da Mectronic, Engenheiro Wadi Nicola Mansour, em virtude dos relevantes serviços prestados no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1677/2012
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Pereira da Silva, ocorrido recentemente

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1678/2012
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***“Importância da visão e do combate à cegueira”***, de autoria da Senhora Liana Ventura, Presidente da Fundação Altino Ventura, publicado na seção Opinião do Diário de Pernambuco, em 7 de novembro do ano em curso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1679/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual, Josesito Padilha, ocorrido em 9 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1680/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito do município de Trindade, Marquinhos Pereira Lima, ocorrido em 10 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1681/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos e ao Diretor de Promoção da Economia Criativa da AD Diper, Roberto Lessa, a Presidente do Porto do Recife, Sra. Marta Kümmer e ao Diretor do Porto Novo Recife, Sr. Sergio de Petribú Bivar pelo sucesso do projeto Porto Novo Recife, especialmente ao centro de artesanato que já está trazendo vida nova ao Bairro do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1682/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Tancredi, ocorrido em 8 de novembro do corrente ano.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1683/2012
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Advogado Frederico Carvalho, por sua posse como Desembargador Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, transcorrida em 12 de novembro, na sede do TRE .

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1684/2012
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Solicita que seja remarcado o Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, que estava previsto para ocorrer no dia 21 de novembro do corrente ano, com o objetivo de lançar na Internet o Portal Alepe Legis, o qual reunirá toda a legislação estadual, e para a apresentação dos resultados do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação Estadual, composto por funcionários desta Casa, criado pela Lei nº 13.744, para o dia 28 de novembro de 2012.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2012

Atas

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, SÍLVIO COSTA FILHO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1144/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012), DIOGO MORAES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1143/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012), FRANCISMAR PONTES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1146/2012, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1181/2012 A 1183/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES SUGERE ALARGAMENTO DE VIADUTO QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE A BR-101 E A ESTRADA DA BATALHA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO TRECHO, UMA VEZ QUE OS MOTORISTAS ENFRENTAM LENTIDÃO NO LOCAL. FINALIZA COMUNICANDO QUE ENVIARÁ OFÍCIOS AO MINISTRO DOS TRANSPORTES E AO SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES NO SENTIDO DE VIABILIZAR O MELHORAMENTO DO FLUXO DE VEÍCULOS NA ÁREA. O DEPUTADO ADALTO SANTOS DESTACA PESQUISA APRESENTADA PELA REVISTA VEJA COM NOVAS REVELAÇÕES CIENTÍFICAS SOBRE O CONSUMO DA MACONHA, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DAS DROGAS, QUE PODE CAUSAR SEQUELAS CEREBRAIS, COMO FALHA DE MEMÓRIA, DIFICULDADE DE CONCENTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES SIMPLES, ISOLAMENTO SOCIAL, DEPRESSÃO, TRANSTORNO BIPOLAR E ANSIEDADE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PROTESTA CONTRA A PARALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO, QUE TINHA ORÇAMENTO DE CERCA DE OITO BILHÕES DE REAIS, E QUE ENCONTRA-SE PARALISADA EM DIVERSOS TRECHOS. AFIRMA QUE SE FOSSEM CONSTRUÍDAS ADUTORAS, BARRAGENS E POÇOS ARTESIANOS, O POVO NORDESTINO NÃO ESTARIA SOFRENDO TANTO COM A ESTIAGEM. O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA DESTACA COMEMORA A ESCOLHA DE PERNAMBUCO COMO UMA DAS SEDES DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES DE 2013, COMENTANDO QUE A COMPETIÇÃO ACONTECER SEMPRE UM ANO ANTES DA COPA DO MUNDO DA FIFA, NO PAÍS SEDE DO CAMPEONATO DE FUTEBOL MAIS IMPORTANTE DO PLANETA. FINALIZA PARABENIZANDO O GOVERNO DO ESTADO E O SECRETÁRIO E OS DEMAIS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, APOIA PROTESTO CONTRA DESTINAÇÃO DOS ROYALTIES DO PRÉ-SAL, ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 2.565/11, DIVULGADO NO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO, LAMENTANDO QUE O TEXTO APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS NÃO INCLUI A DESTINAÇÃO DE 100% DOS ROYALTIES ORIGINÁRIOS DOS NOVOS CONTRATOS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO PARA

A EDUCAÇÃO PÚBLICA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES SUGERE ABASTECIMENTO D’ÁGUA PARA MORADORES DA ZONA RURAL, RESSALTANDO O INVESTIMENTO DE CERCA DE DOIS BILHÕES DE REAIS, ANUNCIANDO PELA PRESIDENTE DILMA ROUSSEFF, PARA FAVORECER O ABASTECIMENTO D’ÁGUA NA SEDE DOS MUNICÍPIOS. FINALIZOU INFORMANDO QUE VAI SOLICITAR UMA MOBILIZAÇÃO DA BANCADA PERNAMBUCANA NO CONGRESSO NACIONAL, NO SENTIDO DE ENCAMINHAR RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, ISABEL CRISTINA, BETINHO GOMES E TONY GEL. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DESTACA INAUGURAÇÃO DA EMPRESA JAPONESA NISSIN AJINOMOTO, EM GLÓRIA DO GOITÁ, MATA NORTE DO ESTADO, SENDO A PRIMEIRA FÁBRICA NO NORDESTE, QUE VAI GERAR INICIALMENTE, CERCA DE 300 EMPREGOS DIRETOS. FINALIZA DESTACANDO A REALIZAÇÃO DE UM SEMINÁRIO PROMOVIDO PELO PTB DO ESTADO PARA PREFEITOS E VICE-PREFEITOS, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE ESTADUAL DA LEGENDA, SENADOR ARMANDO MONTEIRO, QUE FALOU SOBRE OS DESAFIOS DE GESTÃO DAS CIDADES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 3277/2012 A 3279/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 653/2011, 910/2012 E 1158/2012. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1124/2012 E 1130/2012. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1057/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5267/2012 A 5274/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1670/2012 E 1671/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5286/2012 A 5290/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1676/2012 A 1683/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1184/2012 A 1187/2012; E A SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01, PARA 2º TURNO, AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 493/2012 E DEFERI O REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AO PROJETO DE LEI Nº 1149/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR O JORNALISTA IVANILDO SAMPAIO DE SOUZA PELOS 35 ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS À IMPRENSA PERNAMBUCANA.

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1144/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012), DIOGO MORAES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1143/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012), FRANCISMAR PONTES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1146/2012, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO JORNALISTA IVANILDO SAMPAIO, PELOS 35 ANOS DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS À IMPRENSA PERNAMBUCANA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1621/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; JOÃO LYRA NETO, GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO; DESEMBARGADOR EURICO BARROS, NESTE ATO REPRESENTANDO O DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; ROBERTO MAGALHÃES, EX-GOVERNADOR DO ESTADO; RODOLFO TOURINHO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO; MÚCIO AGUIAR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA DE PERNAMBUCO, CONVIDA OS DEPUTADOS AUGUSTO CESAR, TERESA LEITÃO, CLAUDIANO MARTINS FILHO E RICARDO COSTA PARA CONDUZIR O HOMENAGEADO ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ANTÔNIO MORAES DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE O HOMENAGEADO É CONSIDERADO UMA REFERÊNCIA NO JORNALISMO, DEMONSTRANDO SUA GRATIDÃO PELOS 35 ANOS DE DEDICAÇÃO AO JORNALISMO NO ESTADO. O

SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI, AUTOR DO REQUERIMENTO RESSALTA QUE, SOB O COMANDO DO PROFISSIONAL, O JORNAL DO COMMERCIO CONQUISTOU PRÊMIOS NACIONAIS E TORNOU-SE UM DOS VEÍCULOS MAIS IMPORTANTES DO BRASIL, O MAIS INFLUENTE NO NORTE E NO NORDESTE DO PAÍS, E O JORNALISTA IVANILDO SAMPAIO PRÉSTÍGIO NACIONAL. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO JORNALISTA IVANILDO SAMPAIO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO, JOÃO LYRA NETO A ENTREGAR AO HOMENAGEADO UMA IMAGEM DE “LUIZ GONZAGA – REI DO BAIÃO”, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTISTA CLAUDIO ALMEIDA, INTERPRETANDO DE LUIZ GONZAGA E GUI DE MORAES “PAU DE ARARA”. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PARA ENTREGAR DE UM RAMALHETE À SENHORA ALDENITA SAMPAIO, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO JORNALISTA IVANILDO SAMPAIO DESTACA O APRENDIZADO QUE OBTVE DURANTE SUA CARREIRA, SALIENTANDO QUE FEZ PARTE DO PROCESSO DE PROFISSIONALIZAÇÃO DAS REDAÇÕES. FINALIZA AGRADECENDO A HOMENAGEM DESTA CASA, RECEBENDO COM HUMILDADE E COMO UM RECONHECIMENTO AO TRABALHO PRESTADO EM PERNAMBUCO, REALIZADO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES ROMÁRIO DIAS, CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; AUGUSTO COUTINHO, DEPUTADO FEDERAL; JOÃO DA COSTA, PREFEITO DO RECIFE; E AS PRESENCAS DOS SENHORES GIOVANI DI CARLI, DIRETOR DO GRUPO NOVE COMUNICAÇÃO; DAYSE MAYER, CHEFE DE ASSESSORIA JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; RICARDO DE ALMEIDA, DIRETOR DA TGI– CONSULTORIA EM GESTÃO; HENRIQUE BARBOSA, EDITOR GERAL DA FOLHA DE PERNAMBUCO; VICENTE ROQUE, DIRETOR REGIONAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS; MAURICIO JATOBÁ, EX-SECRETÁRIO DO ESTADO; ZECA CAVALCANTI, PREFEITO DE ARCOVERDE; MARDÔNIO QUINTAS, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS HOSPITAIS DE PERNAMBUCO; LUCIANO MOURA, DIRETOR COMERCIAL DA REVISTA ALGO MAIS; JOSÉ NEVES FILHO, PRESIDENTE MUNICIPAL DO PSD NO RECIFE; ROSA MIRANDA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; JORNALISTA JOÃO ABERTO MARTINS SOBRAL, COLUNISTA SOCIAL; PROFESSORA SALETT TAUK, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO; SÉRGIO MOURY FERNANDES, DIRETOR DA REVISTA ALGO MAIS; MARTA FREIRE, CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO; JANGUÍE SINIZ, EMPRESÁRIO E PRESIDENTE DO GRUPO SER EDUCACIONAL; JORNALISTA PAULO PUGLIESI, DIRETOR EXECUTIVO DA FOLHA DE PERNAMBUCO; ÂNGELO MELLO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; REGINA GALDÊNCIO, SÓCIA DA CONCREPOX ENGENHARIA; BRANCA GÓIS, CERIMONIALISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; JORNALISTA CEÇA BRITO, SECRETARIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE; DESEMBARGADOR FAUSTO FREITAS; FÁTIMA QUINTAS, PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; LÚCIA PONTES, EX-SECRETARIA DA CASA CIVIL; EDUARDO LEMOS, DIRETOR DO GRUPO JC; CARMEM PEIXOTO, DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO JCPM; LUIZ GUILHERME PONTES, PRESIDENTE DO GRUPO PONTES HOTÉIS; JACQUES CERQUEIRA, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO; JORNALISTA ROBERTA JUGMANN, DO JORNAL DO COMMERCIO, , CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE PARA AMANHÃ, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 143 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO SOARES LYRA NETO, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO encaminhando o Projeto de Lei nº 1189, que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

PARECERES NºS 3280 E 3281 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1124 e 1130.

A Imprimir

PARECER Nº 3282 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1188 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Carlos Santana.

A Imprimir.

PARECER Nº 3283 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 493.

A Imprimir.

PARECER Nº 3284 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1146.

A Imprimir.

PARECERES NºS 3285 A 3292 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1157, 1159, 1160, 1163, 1164, 1165, 1166 e 1169.

A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO EDSON VIEIRA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 13 e 14 de novembro de 2012.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 13 de novembro de 2012.
À Publicação.

COMUNICADOS NºS 34731 A 35073 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. As 2ª e 5ª Comissões.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Edson Vieira** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 13 e 14 de novembro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 13 de novembro de 2012.

Edson Vieira
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 13/11/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Sérgio Leite** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 13 de novembro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 13 de novembro de 2012.

Sérgio Leite
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 13/11/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 143/2012

Recife, 13 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

A referida cessão de direito de uso de imóveis, em favor da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, destina-se à construção de um novo acesso projetado para a sede da COMPESA, localizada na Avenida Cruz Cabugá, 1387, Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife - Pernambuco.

Os imóveis objetos da presente proposição têm localização ideal para a construção do novo acesso, atendendo aos padrões de acessibilidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e **RODRIGO NOVAES (PSD)**, os suplentes: **ANDRÉ CAMPOS (PT)**, **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, e **ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 09h (nove) horas do dia 14 de novembro de 2012, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1155/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA:** Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate à Psoríase);
02- Projeto de Resolução Nº 1156/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA: Estabelece que anualmente a ALEPE entre na campanha mundial denominada OUTUBRO ROSA, para alertar as mulheres pernambucanas sobre a importância da prevenção do câncer de mama, e dá outras providências);
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1161/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Para Todos);
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1162/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes (EMENTA: Dispõe sobre a criação do Projeto Grafitarte e a utilização de viadutos, muros e paredes públicos de equipamentos estaduais para aplicação da arte em grafite no Estado de Pernambuco);
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, e dá outras providências).
Regime de urgência
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
Regime de urgência
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1165/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas);
Regime de urgência
08- Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências);
Regime de urgência
09- Projeto de Lei Ordinária Nº 1167/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Deficientes e Amigos de Timbaúba – ADAT);
10- Projeto de Lei Ordinária Nº 1170/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de bula em medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias);
11- Projeto de Lei Ordinária Nº 1172/2012, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti (EMENTA: Obriga as seguradoras de automóveis a oferecerem veículos adaptados na forma em que menciona e dá outras providências);
12- Projeto de Lei Ordinária Nº 1173/2012, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (EMENTA: Dispõe sobre o direito a informação para o consumidor participante de leilões realizados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
13- Projeto de Lei Complementar Nº 1174/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica, e dá outras providências);
Regime de urgência
14- Projeto de Lei Ordinária Nº 1175/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (EMENTA: Dispõe sobre a proibição do envio de torpedos e mensagens de texto na modalidade de cobrar, pelas operadoras de telefonia no Estado de Pernambuco);
15- Projeto de Lei Ordinária Nº 1176/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Reconhecimento de Organização Social de Utilidade Pública e dá outras providências);
16- Projeto de Lei Ordinária Nº 1178/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de multas de trânsito no âmbito do Estado de Pernambuco);
17- Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Institui o Dia Estadual do Vaqueiro);
18- Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA: Declara o município de Amaraji “Capital das Cachoeiras” no Estado de Pernambuco);
19- Projeto de Lei Ordinária Nº 1181/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Concede crédito presumido do ICMS a estabelecimento industrial fabricante de bicicletas e suas partes);
Regime de urgência
20- Projeto de Lei Ordinária Nº 1182/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica);
21- Projeto de Lei Ordinária Nº 1183/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
Regime de urgência

EM DISCUSSÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 871/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA:** Denomina Senador Antônio Farias, as instalações do Terminal de Integração de Passageiros do Aeroporto, no município de Recife e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 882/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (EMENTA: Denomina Terminal Integrado de Passageiros, Deputado Geraldo Melo, o Terminal Integrado de Passageiros construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes);
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1073/2012, de autoria do Deputado Izaías Régis (EMENTA: Declara de utilidade pública a Creche Bethesda na cidade de Garanhuns/PE);
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1114/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (EMENTA: Obriga as delegacias policiais Cíveis do Estado de Pernambuco a fixarem próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: “Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro é imediato. Lei Federal 11.259/2005, cidadão faça valer o seu direito. Registre nessa Delegacia”);
RELATOR: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1159/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 1160/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
08- Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, e dá outras providências);
Regime de urgência
Proposição em distribuição
09- Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
Regime de urgência
Proposição em distribuição
10- Projeto de Lei Ordinária Nº 1165/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas);
Regime de urgência
Proposição em distribuição
11- Projeto de Lei Ordinária Nº 1166/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências);
Regime de urgência
Proposição em distribuição
12- Projeto de Lei Ordinária Nº 1183/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
Regime de urgência
Proposição em distribuição
13- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado, e dá outras providências – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite).
RELATOR: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 13 de novembro de 2012

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às **11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 14 de novembro de 2012 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISCUSSÃO:

- a) Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa:** Autoriza a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, e dá outras providências)
Regime de urgência

Recife, 13 de novembro de 2012.

DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 13 de novembro de 2012.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em Exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1189/2012

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, pelo prazo de 30 (trinta) anos, o direito de uso dos imóveis localizados na Rua Professor Jaime da Fonte, números 25 e 40, Bairro de Santo Amaro, no Município do Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo os imóveis destinados à construção de um novo acesso projetado para a sede da COMPESA, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Bairro de Santo Amaro, no Município do Recife.

Art. 3º Os imóveis objeto da cessão de uso devem destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhes a destinação devida, e bem assim a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á por meio de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área total de 495,57m², sendo: 17,03m de frente para a Rua Professor Jaime da Fonte e 19,02m de fundo; 27,57m pelo lado direito e 27,55m pelo lado esquerdo, ocupada pelos imóveis de nºs 25 e 40, no Bairro de Santo Amaro, desta Cidade do Recife, com os seguintes limites e confrontantes: pela frente com a Rua Professor Jaime da Fonte; pelo lado direito com o imóvel N° 42, e pelo lado esquerdo com o imóvel nº 23; pelos fundos com área de propriedade da COMPESA, sendo delimitada pelos pontos P01 a P04 em ordem cronológica e no sentido horário, com as coordenadas UTM e distâncias identificadas conforme quadro a seguir transcrito.

PONTOS	DISTANCIAS (m)	COORDENADAS	
		ESTE	NORTE
P01 / P02	17,03	293247,866	9110529,125
P02 / P03	27,57	293235,405	9110540,731
P03 / P04	19,02	293252,061	9110562,697
P04 / P01	27,55	293266,064	9110549,817

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 13 de novembro de 2012.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em Exercício

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1190/2012

Ementa: Modifica a Lei nº 14.689, de 4 de junho de 2012.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 14.689, de 4 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Em caso de cobrança na forma mencionada no *caput* deste artigo, o consumidor terá direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição justifica-se tendo em vista que, mesmo a norma acima mencionada estando em vigor, os consumidores continuam sendo lesados com a continuidade das cobranças das tarifas ilegais. Assim sendo, buscando dar maior efetividade ao que já prevê o artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, contamos com o apoio dos Nobres Colegas Deputados para aprovação.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1191/2012

Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Proteção à Pessoa Portadora de Autismo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Proteção à Pessoa Portadora de Autismo, visando assegurar o atendimento integrado ao portador do autismo, oferecendo o tratamento adequado à manutenção de suas condições físicas e mentais, ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e à interação social, por intermédio de entidades conveniadas ou parcerias com a iniciativa privada, conforme a Portaria/GM nº 1635, de 12 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. As unidades conveniadas deverão dispor de equipe multidisciplinar, composta por profissionais da Psicologia, Neurologia, Psiquiatria, Pedagogia Especializada, Fonoaudiologia e Fisioterapia, cujos procedimentos incluam avaliação, estimulação das funções cognitivas e sensoriais e orientação do desenvolvimento da pessoa portadora do autismo.

Art. 2º As unidades cadastradas no SUS, que prestam atendimento ao portador do autismo, poderão realizar terapias individuais ou em grupos, que assegurem o suporte terapêutico necessário ao tratamento do autista e que promovam a sua interação social, incluindo:

I – diagnóstico precoce, realizado antes dos dois anos de idade;
II – fornecimento de medicamento indicado ao tratamento do autismo e a sua inclusão em programa de distribuição de medicamentos do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde; e
III – visita domiciliar para atendimento em casos de manifestações severas do autismo, que colocam em risco a integridade física do portador ou de seus familiares.

Art. 3º As entidades para o atendimento da pessoa autista, para fins desta Lei, são as que oferecem programas de saúde e de assistência social.

Art. 4º No âmbito de sua competência, o Estado de Pernambuco promoverá o incentivo às universidades no sentido de serem realizadas pesquisas referentes ao autismo.

Art. 5º Os recursos necessários para assegurar o atendimento estabelecido nesta Lei serão provenientes do Sistema Único de Saúde, nos termos definidos pela Portaria/GM nº 1635, de 12 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa à proteção da pessoa portadora do autismo, criando mecanismo legal que permita o acesso do autista a tratamento especializado na rede pública de saúde, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde na Portaria/GM nº 1635, de 12 de setembro de 2002, o Poder Público pretende fornecer importantes subsídios ao tratamento multidisciplinar requerido pelo portador de autismo, trazendo benefício a milhares de famílias que buscam atendimento especializado na rede pública de saúde. Diante do exposto, solicito dos meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2012.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3283/2012

Subemenda nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Waldemar Borges, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2012

EMENTA: SUBEMENDA QUE VISA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PEDÁGIO NAS RODOVIAS INTEGRANTES DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Waldemar Borges, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2012.

A Subemenda Substitutiva ora em apreciação visa aperfeiçoar a redação da proposição principal.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Verifico que inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise, posto que a matéria nela versada guarda pertinência com a tratada na proposição principal e não viola quaisquer dispositivos constitucionais ou legais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Waldemar Borges, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2012.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expandidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Waldemar Borges, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 493/2012.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 13 de novembro de 2012.**

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3284/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2012
Autoria: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: "SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA", em todos os cardápios e propagandas de Bares, Restaurantes, Boates e Similares, no Estado de Pernambuco. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE LEI ESTADUAL SOBRE O MESMO TEMA. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 13.719 DE 2002. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: "SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA", em todos os cardápios e propagandas de Bares, Restaurantes, Boates e Similares, no Estado de Pernambuco O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constiituição.”

Ocorre que já existe no Estado de Pernambuco a Lei nº 13.719 de 2009, que possui matéria correlata.

Assim, tendo em vista o interesse público que pertine a matéria, propõe-se um substitutivo com objetivo de alterar a lei acima mencionada, com a inclusão de alguns pontos.

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2012 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1146/2012**

Ementa: Altera a integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº1146/2012.

Art. 1º A Lei Estadual nº 13.719/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões “SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA” em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Pernambuco.

“Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco, que sirvam bebidas alcoólicas ou fermentadas a divulgarem em todos os seus cardápios e propagandas as seguintes expressões: “SE FOR DIRIGIR NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA”. Parágrafo único. As expressões citadas no caput deste artigo devem ser impressas em local de fácil visibilidade e com destaque de padrão e cor do restante do texto.

“Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”

(...)

”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3285/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, REDEFINE O COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa instituir o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Consoante disposto na Mensagem Governamental em anexo:

“Esta iniciativa visa introduzir no âmbito do Estado de Pernambuco instância prevista na Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada em 10 de dezembro de 1984, que foi ratificada pelo Brasil em 28 de setembro de 1989.

Por meio do Decreto nº 33.373, de 8 de maio de 2009, foi instituído o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, composto por várias instituições governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de articular as iniciativas estatais voltadas ao enfrentamento da tortura. Este colegiado realizou diversas fiscalizações em locais de detenção, para adultos e adolescentes, bem como em instituições de longa permanência para idosos e para desintoxicação de dependentes químicos. As alterações que ora se apresentam dotarão o órgão de prerrogativas que garantirão uma intervenção ainda mais efetiva.

Ademais, o presente projeto inova ao adotar o parâmetro que foi consenso no âmbito das Nações Unidas e que consiste na contraparte técnica do órgão colegiado, qual seja, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, que se apresenta como instância técnica e independente, composta por experts que atuarão em conjunto com o Comitê, com vistas à erradicação e prevenção da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.”

Por fim, com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012, de autoria do Governador do Estado.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3286/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1159/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AutorizaR o Poder Executivo a contratar financiamento externo e dá outras providências. NECESSIDADE DE PREVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº

1159/2012, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 133/2012.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a:

A) Contrair financiamento externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), obedecidos os limites legais para contratação de operações de crédito no exercício e para o dispêndio anual com o pagamento da dívida fundada, compreendendo principal e acessórios, com vistas a aplicação em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estricta observância à modalidade específica de financiamento, exigida pelo BIRD.

B) A garantia será prestada pela União e, para obter a garantia da União com vistas à operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, relativamente ao empréstimo de que trata a presente Lei, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea “a” e II, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual o Governador apresentou a proposição sob análise.

Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)

II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente constitucional e legal não há qualquer óbice a apresentação da Proposição, no entanto, a capacidade de endividamento do Estado de Pernambuco deverá ser analisada em Comissão própria deste Poder.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1159/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3287/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 12.504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003, E ALTERAÇÃO, QUE VISA MODIFICAR O CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa modificar a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Consoante disposto na Mensagem Governamental em anexo, A proposição tem por objetivo reajustar a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de modo a acompanhar as alterações financeiras no decorrer dos anos e, de conseqüente, assegurar uma melhor estrutura operacional ao funcionamento do Conselho que atua, principalmente, em favor de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar e social.

Por fim, com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2012, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3288/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 2º, DA LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, À COMPENSAÇÃO DA VEGETAÇÃO SUPRIMIDA, COM A PRESERVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMA SEMELHANTE, CORRESPONDENTE ÀS ÁREAS DEGRADADAS, NO MÍNIMO, COM IDÊNTICA EXTENSÃO FÍSICA. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dar outras providências.

Conforme informado na Mensagem nº 135/2012, de 31 de outubro de 2012, a alteração proposta se faz necessária à viabilização da obra de instalação do Sistema Viário da Cidade da Copa, enquadrada como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Ressalte-se, ainda, que a execução de tal obra consubstancia-se em etapa do compromisso do Governo do Estado perante a FIFA, para a realização da Copa das Confederações em junho de 2013. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Observa-se que, em decorrência do que dispõe o art. 8º, § 2º, da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão de vegetação fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, correspondente às áreas degradadas, no mínimo, com idêntica extensão física.

Dispõe o citado dispositivo legal:

“Art. 8º É proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não

existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso.

§ 2º *A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.*”

O referido requisito encontra-se atendido pelo art. 3º da Lei nº 13.960, de 15 de dezembro de 2011.

Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 5º da já mencionada Lei, “*a execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haja necessidade da supressão de vegetação permanente, independente de compensação de área suprimida, apenas poderá ser realizada após a expedição das respectivas licenças por parte da Companhia Pernambucana do Meio Ambiente - CPRH, a qual acompanhará todas as fases técnicas da obra*”.

Por outro lado, inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sílvio Costa Filho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3289/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1164/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, NO VALOR DE 1.609.758,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR, PARA REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1164/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 136/2012, de 01 de novembro de 2012, que visa abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito suplementar no valor de R\$ 1.609.758,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em favor da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TURISMO S/A – EMPETUR, para reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à manutenção e conservação do Centro de Convenções.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,

inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1164/2012, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1164/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3290/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 14.721, DE 4 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUI SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS PARA OPERAÇÕES REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E DE BEBIDAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 1165/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem nº 137/2012, de 01 de novembro de 2012, que tem por objetivo modificar a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas.

As modificações proposta, em síntese, consistem no seguinte:

a) estabelecer a exigência de recolhimento específico do imposto nas saídas destinadas a consumidor final não inscrito no CNPJ;

b) possibilitar a utilização da sistemática por estabelecimento comercial atacadista que adquira mercadoria por meio de transferência;

c) vedar a respectiva utilização em relação:

c.1) ao estabelecimento comercial atacadista que realize venda de mercadoria a consumidor final, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das saídas promovidas no período fiscal;

c.2) ao estabelecimento comercial atacadista que transfira mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa, em montante superior a 20% (vinte por cento) do valor total das saídas do período fiscal;

c.3) às saídas de mercadoria fabricada pelo próprio estabelecimento comercial atacadista beneficiário;

d) estabelecer critérios relativos ao credenciamento automático de contribuintes enquadrados na sistemática anterior, prevista na Lei nº 12.202, de 10 de maio de 2002.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispôr sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*: “*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*”

§ 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

1 - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária.”

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2012, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3291/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1166/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. NECESSIDADE DE PREVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1166/2012, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 138/2012.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA até o valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais), para fins, exclusivamente, objeto do empréstimo de que trata a Lei nº 14.798, de 2012.

Ressalte-se que a nova linha de crédito ofertada pela Lei acima mencionada, foi disponibilizada pelo Governo Federal para possibilitar que os Estados acelerem o ritmo dos seus investimentos, com intuito de amenizar os graves efeitos econômicos provocados pela crise fiscal mundial, ajudando a manutenção dos níveis de emprego e renda.

O Estado de Pernambuco também ficará autorizado a dar como contragarantia à União, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Complementada pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estador requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual o Governador apresentou a proposição sob analise.

Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)

II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente constitucional e legal não há qualquer óbice a apresentação da Proposição, no entanto, a capacidade de endividamento do Estado de Pernambuco deverá ser analisada em Comissão própria deste Poder.

Aluisio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1166/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Aluisio Lessa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3292/2012

Projeto de Resolução nº 1169/2012
Autor: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA Conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Milton Coelho da Silva Neto. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1169/2012, de autoria do Deputado André Campos, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Milton Coelho da Silva Neto

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão-somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: “*reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco*”.

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, ressaltando sua extensa participação e importantes contribuições no cenário político.

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1169/2012, de autoria do Deputado André Campos.

Ricardo Costa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1169/2012, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 3293/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO**, o Projeto de Lei n.º 1164/2012, que abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providencias.

Parecer do Relator

O referido Projeto se apresenta pertinente na medida em que a manutenção e conservação do centro de Convenções para adequação da infra estrutura para o turismo, bem como para implantação e implementação do Programa Prometrópole II e ainda para execução de obras de infraestrutura e de urbanização referente ao PAC-PE, são fundamentais para o desenvolvimento do Estado. Sendo assim, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.609.758,00, em favor da Empresa Pernambucana de Turismo S/A - EMPETUR é legítimo e vem atender necessidades presentes no setor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1164/20112**.

Conclusão da Comissão
Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1164/ 2012**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Económico e Turismo, em 13 de novembro de 2012.
--

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.

Parecer N° 3294/2012

Projeto de Lei Ordinária nº. 1114/2012
Autoria: Deputado Júlio Cavalcanti.

EMENTA: Obriga as delegacias de polícias civis do Estado de Pernambuco a fixarem próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: “Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro é imediato. Lei Federal 11.259/2005, cidadão faça valer o seu direito. Registre nessa Delegacia”. **Aprovado.**

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1114/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

O Projeto de Lei, em análise, obriga as delegacias de polícias civís do Estado de Pernambuco a fixarem próximo ao balcão de atendimento e em local visível, placa informativa com os seguintes dizeres: “Em caso de desaparecimento de criança ou adolescente, o registro é imediato. Lei Federal 11.259/2005, cidadão faça valer o seu direito. Registre nessa Delegacia”.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem como finalidade estabelecer a obrigatoriedade de divulgação do direito do cidadão, em registrar imediatamente nas delegacias de polícia do Estado de Pernambuco, quando do desaparecimento de criança ou adolescente.

Entendemos justa a presente proposição do ponto de vista meritório, uma vez que: 1. Insere na prática da atividade policial o princípio de prioridade absoluta e, regulamenta o previsto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 2. Trata de matéria de grande relevância em nível de informação à sociedade, evitando que a demora do atendimento favoreça a ação criminosas.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

Clodoaldo Magalhães Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1114/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Manoel Santos, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 3295/2012

Projeto de Lei Ordinária nº. 1157/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1157/2012, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, Institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, redefine o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, e arts. 194, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem a finalidade de erradicar e prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, redefinir o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco.

Concomitantemente, o presente projeto inova ao adotar o parâmetro que foi consenso no âmbito das Nações Unidas e que consiste na contraparte técnica do órgão colegiado, qual seja, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, que se apresenta como instância técnica e independente, composta por experts que atuarão em conjunto com o Comitê, com vistas à erradicação e prevenção da tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1157/2012, de autoria do Poder Executivo.

Betinho Gomes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1157/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Manoel Santos, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 3296/2012

Projeto de Resolução nº. 1169/2012

Autoria: Deputado André Campos
EMENTA: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Milton Coelho da Silva Neto. <p>Aprovado</p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1169/2012, de autoria do Deputado André Campos.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a Concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Milton Coelho da Silva Neto.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

De acordo com a justificativa o projeto de lei em tela, visa conceder medalha honorífica a Milton Coelho da Silva Neto, em razão do reconhecimento de sua atuação em prol do Estado de Pernambuco.

Após apreciação do histórico curricular da vida e sua larga experiência como Secretário de Inclusão Social do Ministério da Ciência e Tecnologia, Vice-Prefeito da Cidade do Recife. Assim como sua brilhante carreira no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como Auditor de contas, da qual foi agraciado com a Medalha Nilo Coelho, maior comenda daquela Corte. Desta forma entendemos pela Aprovação do presente Projeto de Resolução.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

Clodoaldo Magalhães Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1169/2012, de autoria do Deputado André Campos.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Manoel Santos, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 3297/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 847/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Confere ao Município de Condado o título de Terra do Cavalo Marinho.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Condado o Título de Terra do Cavalo Marinho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3298/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 945/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Dr. Francisco Simões de Lima, o trecho da PE-375, situada entre os municípios de Inajá e Tacaratu, à BR-110.

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Dr. Francisco Simões de Lima, a PE-375, no trecho viário que liga os municípios de Inajá e Tacaratu, à BR-110.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalberto Cavalcanti Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3299/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1144/2012, já aprovado em segunda e última

discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Salgueiro, neste Estado.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber, com encargo, doação do Município de Salgueiro, neste Estado, nos termos da Lei Municipal nº 1.787, de 1º de abril de 2011, de imóvel situado à margem esquerda da rodovia BR-232, perímetro urbano, no sentido Salgueiro/Recife, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º tem como encargo a construção, no prazo de 2 (dois) anos, do Complexo de Polícia Científica do Sertão Central – Salgueiro, composto por Unidade Regional do Instituto de Criminalística, Unidade Regional do Instituto de Medicina Legal e Unidade Regional do Instituto de Identificação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do encargo de que trata o *caput*, o imóvel retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em escritura pública de doação de imóvel com encargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO
--

Imóvel situado à margem esquerda da rodovia BR-232, perímetro urbano, no sentido Salgueiro/Recife, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), correspondente aos Lotes nº 04 e nº 05 da Quadra “A”, conforme Registro no Cartório de Imóveis, sob o nº AV-1-9.465, fls. 019 do livro 2-AO, de 28.05.2008.

Adalberto Cavalcanti Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 3300/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1149/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

Art. 1º O valor de que trata o §1º, do art. 1º, da Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, e alterações, fica reajustado em 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento), a partir de 1º de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Adalberto Cavalcanti Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Indicações

Indicação N° 5291/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Ranilson Ramos, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja enviado esforço junto à CELPE para que possa viabilizar a Ampliação da Energia Elétrica na localidade de Pedra Grande em Petrolina. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Júlio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina, no endereço Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; à Exma. Sra. Maria Helena Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, à Exma. Sra. Vereadora Cristina Costa, ambas com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000; ao Sr. Custódio Phanta da Silva da Associação de Pedra Grande e o Senhor Airton Expedito dos Santos , Presidente da Associação de Moradores de Nova Descoberta , ambos no endereço Rua Pau d'arco , 285 Bairro Areia Branca , Petrolina –PE , CEP 56.330-015.

Justificativa
Com a implantação do Projeto de Irrigação naquela localidade, houve uma grande migração de pessoas em busca de atividade produtiva com isso a energia elétrica ali existente, não está sendo suficiente para atender a nova demanda, ampliar a oferta é o objeto desta solicitação que certamente beneficiará as famílias que estão utilizando de gambiarras para terem acesso a este serviço.
Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2012.

Isabel Cristina Deputado

Indicação N° 5292/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de incluir nas metas do projeto: **Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude, o município de Águas Belas/PE, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, PE -CEP 50040-000 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Águas Belas, **Genivaldo Menezes Delgado**, com endereço à Praça Manoel Henrique de Lima, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Águas Belas, **Agean Tenório de Carvalho**, com endereço à Praça Manoel Henrique de Lima, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, Vereador **Melchizedeck De Gueiros Malta Neto**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **Emílio Alves de Oliveira**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **Ernaldo Tenório de Carvalho**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **João Camilo de Lima**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **Maurício Leite Barbosa**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **José Frederico da Silva**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **Maurício Alves de Oliveira**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000, ao Excelentíssimo senhor Vereador da Câmara Municipal de Águas Belas, **Veralucia Tavares de Vasconcelos**, com endereço à Praça Manoel Borba, s/n – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55.340-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águas Belas**, com endereço à Rua Cel Alfredo Duarte, 101 – Centro – Águas Belas/PE – CEP: 55340-000.

Justificativa

O Projeto acima referido vem sendo operacionalizado pelo Governo do Estado há alguns anos, e vem alcançando o sucesso esperado.

Consciente dos problemas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens dos municípios do interior, este projeto vem obedecendo a um planejamento específico, objetivando a sua universalização. Com isto, os municípios do interior do estado, principalmente aqueles onde existe um maior índice de pobreza, estão sendo priorizados. Com foco neste aspecto, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de que o **município de Águas Belas** venha a ser inserido nas metas do projeto acima discriminado.

O atendimento desta proposição visa beneficiar centenas de mães carentes, que, às vezes, não tem com quem deixar seus filhos menores, para poderem desempenhar seu trabalho. Ante o exposto, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que lhe dispensem a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 5293/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de incluir nas metas do projeto: **Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude, o município de Alagoinha/PE, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, PE - CEP 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alagoinha, **Maurilio de Almeida Silva**, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, 153 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 545.260-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Alagoinha, **Edilane Maria Oliveira**, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, 153 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 545.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha/PE, **Clovis Martins Bezerra**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **Augusto Simões Maia de Almeida**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **Everaldo Paes da Silva**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **Geraldo de Lira Paes**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **José Flávio Inácio dos Santos**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **Lenilson Flávio Bezerra de Almeida**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE -

CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **Manoel Delmiro dos Santos**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Alagoinha, **Maria das Dores Galindo**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Alagoinha, **Sebastião Galindo Paes de Lira Filho**, com endereço à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03 – Centro - Alagoinha/PE - CEP: 55.260-000 e a **Presidência do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Alagoinha**, com endereço à Rua Pe João Ribeiro, 99 – Centro – Alagoinha/PE – CEP: 55260-000.

Justificativa

O Projeto acima referido vem sendo operacionalizado pelo Governo do Estado há alguns anos, e vem alcançando o sucesso esperado.

Consciente dos problemas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens dos municípios do interior, este projeto vem obedecendo a um planejamento específico, objetivando a sua universalização. Com isto, os municípios do interior do estado, principalmente aqueles onde existe um maior índice de pobreza, estão sendo priorizados. Com foco neste aspecto, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de que o **município de Alagoinha** venha a ser inserido nas metas do projeto acima discriminado.

O atendimento desta proposição visa beneficiar centenas de mães carentes, que, às vezes, não tem com quem deixar seus filhos menores, para poderem desempenhar seu trabalho.

Ante o exposto, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que lhe dispensem a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 5294/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de incluir nas metas do projeto: **Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude, o município de Aliança/PE, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, PE - CEP 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Azoka José Maciel Gouveia**, com endereço à Rua Domingos Braga, s/n – Centro –Aliança/PE – CEP: 55.890-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Aliança, **Ana Flávia Belém de Barros**, com endereço à Rua Domingos Braga, s/n – Centro – Aliança/PE – CEP: 55.890-000, à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aliança Vereadora, **Edilene Rodrigues dos Passos Nascimento**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **Anderson Eduardo da Silva**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **Assuero Vasconcelos de Arruda**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **Hilton Pereira de Lira**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **João Gomes de Araujo Neto**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **João Francisco de Sales**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Aliança, **Maria José de Oliveira**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **Paulo Severino de Lima**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Aliança, **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, com endereço à Praça Walfredo Pessoa, s/n – Centro – CEP: 55.890-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aliança**, com endereço à Rua Mal Deodoro, 94 – Centro – Aliança/PE – CEP: 55890-000.

Justificativa

O Projeto acima referido vem sendo operacionalizado pelo Governo do Estado há alguns anos, e vem alcançando o sucesso esperado.

Consciente dos problemas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens dos municípios do interior, este projeto vem obedecendo a um planejamento específico, objetivando a sua universalização. Com isto, os municípios do interior do estado, principalmente aqueles onde existe um maior índice de pobreza, estão sendo priorizados. Com foco neste aspecto, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de que o **município de Aliança** venha a ser inserido nas metas do projeto acima discriminado.

O atendimento desta proposição visa beneficiar centenas de mães carentes, que, às vezes, não tem com quem deixar seus filhos menores, para poderem desempenhar seu trabalho.

Ante o exposto, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que lhe dispensem a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 5295/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades

regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de incluir nas metas do projeto: **Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude, o município de Altinho/PE, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, PE - CEP 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Altinho, **José Savio de Omena**, com endereço à Rua Dr. Nestor Varejão, 51 – Centro –Altinho/PE – CEP: 55490-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Altinho, **José Allison de Oliveira**, com endereço à Rua Dr. Nestor Varejão, 51 – Centro – Altinho/PE – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinho, Vereador **José Alves da Silva**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Altinho, **Antonio Severino da Silva**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Altinho, **Luis Antonio de Souza Florêncio**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Altinho, **Marcos Fernandes Sampaio**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Altinho, **Saulo Marcone de Almena**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Altinho, **Elidivânia Edileusa Mendes**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Altinho, **Jacqueline Maria Castro de Araujo e Silva**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Altinho, **Marcia Maria Torres Valença de Oliveira**, com endereço à Rua Capitão Pulchério P. de Andrade, 223 - Centro – CEP: 55490-000; e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altinho**, com endereço à Rua Manoel Licó, 79 – Centro – Altinho/PE – CEP: 55490-000.

Justificativa

O Projeto acima referido vem sendo operacionalizado pelo Governo do Estado há alguns anos, e vem alcançando o sucesso esperado.

Consciente dos problemas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens dos municípios do interior, este projeto vem obedecendo a um planejamento específico, objetivando a sua universalização. Com isto, os municípios do interior do estado, principalmente aqueles onde existe um maior índice de pobreza, estão sendo priorizados. Com foco neste aspecto, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de que o **município de Altinho** venha a ser inserido nas metas do projeto acima discriminado.

O atendimento desta proposição visa beneficiar centenas de mães carentes, que, às vezes, não tem com quem deixar seus filhos menores, para poderem desempenhar seu trabalho.

Ante o exposto, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que lhe dispensem a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 5296/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de incluir nas metas do projeto: **Promoção e Desenvolvimento da Criança e Juventude, o município de Amaraji/PE, contemplando-o com a melhoria da infraestrutura das creches estaduais e a construção de mais uma delas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro, PE - CEP 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Amaraji, **Jânio Gouveia da Silva**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Amaraji, **Maria Bernadete Cabral de Brito**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador **Severino Rufino Lopes Júnior**, com endereço à Rua Rocha Pontual, 60 - Centro – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Aliton Martins da Silva**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Amaro Moraes dos Santos**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Cicero Antonio da Silva**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Amaro Vieira de Melo Filho**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Amro Moraes dos Santos**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Edson Gecino da Silva**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Izais Silvestre da Silva**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Amaraji, **Marcelo dos Santos**

Meira, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Amaraji, **Glória Maria de Andrade Gouveia**, com endereço à Rua da Rocha Pontual, 60 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji**, com endereço à Rua 15 de novembro, 15 – Centro – Amaraji/PE – CEP: 55515-000.

Justificativa

O Projeto acima referido vem sendo operacionalizado pelo Governo do Estado há alguns anos, e vem alcançando o sucesso esperado.

Consciente dos problemas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens dos municípios do interior, este projeto vem obedecendo a um planejamento específico, objetivando a sua universalização. Com isto, os municípios do interior do estado, principalmente aqueles onde existe um maior índice de pobreza, estão sendo priorizados. Com foco neste aspecto, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de que o **município de Amaraji** venha a ser inserido nas metas do projeto acima discriminado.

O atendimento desta proposição visa beneficiar centenas de mães carentes, que, às vezes, não tem com quem deixar seus filhos menores, para poderem desempenhar seu trabalho.

Ante o exposto, resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que lhe dispensem a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 5297/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, e o Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco IPA – Sr. **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Petrolina - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Júlio Emilio Lössio**, av. Guararapes n. 2114 – Centro Petrolina – PE, 56300.000, Sr. **Marcelo Cancão** – rua rajada n.º 377 – Gercino Coelho CEP. 56306.000, aos vereadores do município e ao Pastor Elci Ribeiro, Rua barão do Rio branco, 829º, Centro, Petrolina – PE, CEP, 56.304-209.

Justificativa

As ações visam beneficiar as populações residentes nas regiões que sofrem com os efeitos das estiagens, promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A população vem vivendo dias desalentadores provocados pela falta de água. Além de não continuar o desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, também não tem nem como suprir as necessidades básicas como higiene pessoal e limpeza de alimentos entre outros.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5298/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, e o Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco IPA – Sr. **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela Estiagem**, no município de Salgueiro - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Marcone Libório de Sá**, rua Joaquim Sampaio n 279 / Centro / **Salgueiro – PE**, CEP. 56000.000, aos vereadores do município e ao Pastor Edinaldo Vicente da Silva, Rua Marina Pereira e Silva, 247, Privé, Salgueiro – PE, CEP. 56.000-000.

Justificativa

As ações visam beneficiar as populações residentes nas regiões que sofrem com os efeitos das estiagens, promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A população vem vivendo dias desalentadores provocados pela falta de água. Além de não continuar o desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, também não tem nem como suprir as necessidades básicas como higiene pessoal e limpeza de alimentos entre outros.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5299/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e o Secretário de Agricultura, Dr. **Ranilson Ramos**, e o Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco IPA – Sr. **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de implementar a Atividade: **Ações Assistenciais as Populações Atingidas pela**

Recife, 14 de novembro de 2012

Estiagem, no município de **Petrolândia - PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Lourival Antônio Simões**, av. dos três poderes n. 141– Centro - **Petrolândia – PE**, CEP. 56460.000, aos vereadores do município e ao Pastor Gerson Gila, Av. Manoel Borba, 242, Centro, Petrolândia – PE, CEP. 56.460-000.

Justificativa

As ações visam beneficiar as populações residentes nas regiões que sofrem com os efeitos das estiagens, promovendo a ampliação e melhoria da oferta de água para o consumo humano e animal.

A população vem vivendo dias desalentadores provocados pela falta de água. Além de não continuar o desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, também não tem nem como suprir as necessidades básicas como higiene pessoal e limpeza de alimentos entre outros.

Diante da relevância e urgência do pedido, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado Doutor **Eduardo Accyoli Campos**, ao senhor Secretário de Educação Doutor **Anderson Gomes**, para que juntos ao Ministro da Educação, Sr. **Aloizio Mercadante**, viabilizem a implantação de uma **Escola Tempo Integral**, no município de **Goiana – PE**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Henrique Fenelon Barros**, com endereço – rua marechal deodoro da Fonseca S.Nº Centro / **Goiana - PE**, CEP. 55900.000, Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sr. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, aos vereadores do Município, e ao Pastor Anísio Francisco, Rua Dr. Djalma Raposo, 54, Cidade Nova, Goiânia – PE, CEP. 55.900-000.

Justificativa

Considerando a importância do Programa **"Mais Educação"**, do Governo Federal, como também, a eficiência e aproveitamento dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, nas Escolas tempo integral, conforme a grande decisão da nossa Presidente Dra. **Dilma Rousseff**, de criar ainda este ano, mais de 30 (trinta) mil escolas tempo integral no país, por isso apelamos as autoridades competentes no sentido de viabilizarem a extensão de programa as escolas estaduais e municipais de Pernambuco.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5301/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Acioly Campos**, Ilmo. Sr. Secretário de Transporte, Sr. **Isaltino Nascimento**, a Diretora do DER (Departamento de Estradas e Rodagens) – Sra. **Éryka Maria de Vasconcelos de Luna**, E ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco – Sr. **Euclides Bandeira Sousa**, no sentido de viabilizar a **Sinalização Horizontal e Vertical** na Rodovia Estadual que liga **Recife** ao município de **Goiana** – PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito, **Henrique Fenelon Barros**, rua marechal deodoro da Fonseca, s/n., Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, aos vereadores do município e ao Pastor Anísio Francisco, Rua Dr. Djalma Raposo, 54, Cidade Nova, Goiânia – PE, CEP. 55.900-000.

Justificativa

A proposição em pauta visa melhorara sinalização da rodovia PE – 101, que se encontra em precária situação. A sinalização vai trazer mais segurança para as pessoas que trafegam naquela importante rodovia que liga a importantes praias do sul do nosso Estado. A referida sinalização facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho onde já houve inúmeros acidentes chagando a óbitos.

Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
--

Adalto Santos Deputado

Indicação N° 5302/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. **Eduardo Campos**, Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude Dra. **Raquel Lira** e ao Ilmo. Sr. Coordenador Técnico Adolescente das Casa das Juventude Dr. **Carlos Roberto Marinho**, para que seja implantado no Município de **Petrolina** – PE - **O Programa Casas das Juventude**.

Da decisão desta Casa, e do interior teor desta preposição dê-se conhecimento ao Prefeito o Exmo. Sr. **Júlio Emilio Lössio** / Av. Guararapes n. 2114- centro - **Petrolina-** CEP. 56300.000, Sr. **Marcelo Cancão** – rua rajada n.º 377 – Gercino Coelho CEP. 56306.000aos senhores Vereadores do município e ao Pastor Elci Ribeiro, Rua barão do Rio branco, 829º, Centro, Petrolina – PE, CEP, 56.304-209.

Justificativa

A Casa da Juventude a ser implantada no município de **Petrolina**, tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação em âmbito municipal, de políticas públicas para que os jovens possam ser atendidos adequadamente nas suas demandas. Este será um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, também será um espaço democrático. Estes jovens vão desenvolver trabalhos onde os mesmo irão colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, para um futuro promissor.

Antes o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5303/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado **Eduardo Henrique Aciolly Campos**, Ilmo. Sr. Secretário de Transporte, Sr. **Isaltino Nascimento**, a Diretora do DER (Departamento de Estradas e Rodagens) – Sra. **Eryka Maria de Vasconcelos de Luna**, E ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco – Sr. **Divaldo de Arruda Câmara**, no sentido de viabilizar o **Recapeamento na Rodovia Estadual Osvaldo Rabelo que Liga o município de Goiana a Praia de Ponta de Pedra – PE** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta preposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito **Henrique Fenelon Barros**, rua marechal deodoro da Fonseca s/n – centro Goiana – PE, Sra. **Eliane Salsa**, rua cândido pessoa .n. 543 – Bairro Novo Olinda – PE, Sra. **Eliane Guedes**, rua jurema n.º 171 – Cidade Tabajara Olinda, ao Presidente da Câmara do município e demais Vereadores e ao Pastor Anísio Francisco, Rua Dr. Djalma Raposo, 54, Cidade Nova, Goiânia – PE, CEP. 55.900-000.

Justificativa
<p>A proposição em pauta visa diminuir os acidentes causados pela falta do recapeamento além da falta de sinalização nesta estrada que liga Goiana a Ponta de Pedra, que se encontra em precária situação. O recapeamento vai trazer mais segurança para as pessoas que trafegam naquela importante rodovia que liga a importantes praias do sul do nosso Estado. Facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho onde já houve inúmeros acidentes chagando a óbitos. Considerando o pleito justificado, e tendo em vista a relevância, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação no intuito do seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.</p>

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 5304/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmº Sr. Eduardo Henrique Acioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Presidente da ANATEL–Agencia Nacional de Telecomunicações, João Batista Resende, ao Ilmo. Sr. Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, Sergio Alves Cavendish, ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da TIM Nordeste, André Aprígio, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora TIM, no município de Sanharó, Lat. 08º21’38” S e Long. 36°33’56” W.

Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

Ilmo. Sr. Presidente da ANATEL, João Batista Resende, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.

Ilmo. Sr. Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, Sérgio Alves Cavendish, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.

Ilmo. Senhor Gerente de Relações Institucionais da TIM Nordeste, Sr. André Aprígio.

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Sanharó, Rua Major Sátiro, 219 – CEP: 55250-000, Sanharó - PE.

Ilmos. Srs. Vereadores, Adezulton José de Almeida, Antônio Holanda Valença, Ary Sérgio da Silva, Carlos Eduardo da Silva Lima, Kleiton Jonas Nunes de Freitas, Lielson Anrlsan Pontes Batista, Paulo José Oliveira Batista, Ricardo Alexandre Galvão Didier, Sérgio Adriano de Freitas Leite, Praça Prefeito Antônio C. de Souza, CEP: 55250-000, Sanharó - PE.

Ilmo. Senhor Fernando Araujo Fernandes, Rua Antonio Vitor Alves, 226, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

Rádio Comunitária Sanharó FM, Rua Major Sátiro, s/n, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sanharó, Rua José Cajazeiras – 91, Centro – CEP 55250-000, Sanharó – PE.

Cooperativa Agrícola Mista de Sanharó, Rua Major Sátiro, 85 – Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE.

Justificativa
<p>Ilustríssimos pares, venho através desta indicação, solicitar a implantação de torre de telefonia móvel da operadora TIM no município de Sanharó. Tal pedido é justo e urgente, uma vez que o município de Sanharó com a importância que vem adquirindo nestes últimos anos, não pode ficar a mercê de uma única operadora de telefonia celular. Os moradores da cidade retro mencionada têm o direito de escolher qual operadora eles querem utilizar, mas para haver escolha deve existir opção.</p> <p>Por isso, ilustríssimos pares, é um pedido justo e conto com o apoio dos senhores pares para a aprovação do pleito.</p> <p>Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2012.</p>

Julio Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1684/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja remarcado o Grande Expediente

Especial no Plenário desta Casa, que estava previsto para ocorrer no **dia 21 de novembro do corrente ano**, com o objetivo de lançar na Internet o portal Alepe Legis, o qual reunirá toda a legislação estadual, e para a apresentação dos resultados do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação Estadual, composto por funcionários desta Casa, criado pela Lei nº 13.744, **para o dia 28 de novembro de 2012**, dando conhecimento as seguintes autoridades:

Exmo. Sr. Eduardo Henrique Acioly Campos – Governador do Estado;
Exmo. Sr. Desembargador Jovaldo Nunes Gomes – Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Exmo. Sr. Desembargador Fernando Eduardo de Miranda Ferreira – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
Exma. Sr.ª Conselheira Teresa Duere – Presidenta do Tribunal de Contas do Estado;
Exmo. Sr. Agnaldo Fenelon – Procurador-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
Exma. Sr.ª Marta Maria de Brito Alves Freire – Defensora Pública Geral;
Exmo. Sr. Desembargador André Genn de Assunção Barros – Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
Exmo. Sr. Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima – Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
Exmo. Sr. Frederico Neves - Corregedor-Geral da Controladoria Geral do Estado;
Exmo. Sr. Carlos Alberto Vieira de Carvalho Júnior – Procurador-Chefe da Procuradoria de Apoio Jurídico-Legislativo ao Governador;
Exmo. Sr. Vereador Antônio João Dourado – Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE;
Exmo. Sr. Vereador Herbert Varela Fonseca – Presidente da União dos Vereadores de Pernambuco;
Exmo. Sr. Thiago Arraes de Alencar Norões – Procurador-Geral do Estado;
Exmo. Sr. Deputado Dinis Pinheiro – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
Sr.ª Sheyla Abreu de Brito Mello – Gerente-Geral de Documentação e Informação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
Srs. Ana Lúcia Neves Pimenta Melane e Rinaldo de Moura Faria – funcionários da Gerência de Referência Legislativa da Gerência-Geral de Documentação e Informação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
Sr. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado – Reitor da UFPE;
Sr. Carlos Calado – Reitor da UPE;
Sr. Padre Pedro Rubens de Oliveira – Reitor da UNICAP;
Sr. Jânyo Diniz, Reitor da UNINASSAU;
Sr. André Luiz – Pró-Reitor da UNINASSAU;
Sr. Luiz Alfredo Moraes Pinto Ferreira – Diretor da SOPECE;
Sr.ª Eliane Simões Silva Vilar – Diretora da Faculdade de Direito de Garanhuns;
Sr.ª Ivânia Barros Melo – Diretora da Faculdade AESO;
Sr. João Marcelo Sobra – Diretor da Faculdade Marista;
Sr.ª Luciana Grassano – Diretora da Faculdade de Direito do Recife;
Sr. Luiz Cláudio Peixoto – Diretor da UNIVERSO;
Sr. Luiz Rodrigues de Souza – Diretor da Faculdade de Ciências de Timbaúba;
Sr. Marcelo Henrique Silva dos Santos – Diretor da Faculdade Guararapes;
Sr. Marjony Barros Camelo – Diretor da Faculdade do Vale do Ipojuca;
Sr. Newton Roberto Gregório de Moraes – Diretor dos Institutos de Ensino Superior de Olinda e Pernambucano de Ensino Superior;
Sr. Paulo Muniz Lopes – Diretor da Faculdade de Direito de Caruaru;
Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda – Diretor da Faculdade Escritor Osman Lins;
Sr.ª Rita Sales Gomes – Diretora da Faculdade FIR;
Sr. Robson Barros da Costa – Diretor da Faculdade Salesiana do Nordeste;
Sr. Cláudio Cintra – Coordenador da Faculdade Damas;
Sr. Edimilson Melo – Coordenador da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina;
Sr. Alysson Santos – Coordenador da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Arapirina;
Sr. José André Barbosa Arrinto – Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da FBV.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.
Guilherme Uchôa
Deputado

Requerimento N° 1685/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO para o HOSPITAL SANTA JOANA**, na pessoa do DR. EUSTÁCIO VIEIRA, pela conquista do Certificado da JOINT COMMISSION INTERNACIONAL, por aquele Centro Hospitalar, em que lhe é **concedido o Título de Excelência em Qualidade e Segurança Hospitalar do mundo**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado, Rua Joaquim Nabuco, 200 - Derby- Recife-PE, CEP:52011-906, a Ilma. Sra. Presidenta do Cremepe, Dra. Helena Maria Carneiro Leão, à Rua Conselheiro Portela, 203- Espinheiro- CEP: 52.020-030, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. Antônio Figueiroa, Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí-Recife-PE - CEP:50.751-530, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde da Cidade do Recife, Dr. Humberto Antunes, Av. Cais do Apolo, 925, 13ª andar - bairro do Recife - Recife-PE- cep:50.030-903, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Diário de Pernambuco, Joezil Barros, na Rua do Veíga, nº 600 – Bairro Santo Amaro - Recife- PE, CEP:50.040-110, ao Ilmo. Sr. Jornalista do Jornal do Comercio, Ivanildo Sampaio à Rua da Fundação, 257 -Santo Amaro - Recife-PE - CEP:50.040-100, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do Jornal Folha de Pernambuco, Eduardo de Queiroz Monteiro, à Av. Marquês de Olinda, 105, bairro do Recife-PE- CEP:50.030-000.

Justificativa
<p>Pernambuco desponata hoje como um dos mais importantes Centros Médico-hospitalar do País, aqui existe o que de mais moderno na medicina – tanto em diagnóstico como em tratamento. A conquista obtida pelo Hospital Santa Joana, reafirma e enaltece</p>

não só a Administração da Santa Joana, como todo o seu corpo diretivo e profissional aos quais enviamos os nossos parabéns.

Sala das Reuniões, em 12 de novembro de 2012.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 1686/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO ao Fluminense Esporte Clube do Brejo** pela Passagem de seus 50 anos de Luta e de Glória, a ser comemorado no dia 15 de novembro de 2012.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente do Fluminense Esporte Clube do Brejo Sr. **Ronaldo Rodrigues**, e aos Ex-Presidentes, **Ivo, Célio, Vital e Daniel** todos na Rua Potelândia, 135, Brejo da Guabiraba, Recife-PE, CEP: 52091-535; aos Diretores do Fluminense Esporte Clube do Brejo, Sr. **Romildo(Dadá), Luiz Sobral Coelho(Lukita), Rubens (Gordo) Carlos André(Tuco), Rogério(Rô), Sinho, Terezinha, Júlio Moraes, Severino Astrogildo(Gildo TV), Martins, Alexandre, Rebeca**, todos na Rua Potelândia, 135, Brejo da Guabiraba, Recife-PE, CEP: 52091-535.

Justificativa
<p>Mais um ano especial para o Fluminense Esporte Clube do Brejo, ano em que comemoramos 50 anos de fundação. Fundado em 15 de novembro de 1962, por Tatá o Fluminense Esporte Clube do Brejo veio como uma opção de lazer entre moradores e vizinhos, que nos finais de semana se reúnem para conversar e jogar o nosso futebol, o que para muitos se tornou profissão, tornando-se atletas profissionais, que disputaram e conquistaram vários campeonatos nacionais, o que podemos citar Nasa, Severino, Fernandes, Edvaldo, Leo, Álvaro, Geruso, e chegando a ter um ex-jogador sendo vice-campeão mundial. Entre os atletas que deixaram saudades estão Belo(goleiro), Irmão Chico, Marcondes, Beto Flyp e Boy das Ladeiras ente outros que onde estiverem estarão torcendo pelo Fluminense Esporte Clube do Brejo</p> <p>Diante do exposto, só nos resta parabenizar a todos os tricolores, a diretoria do Fluminense Esporte Clube do Brejo e aos jogadores, pela passagem desta data especial e solicito dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Aluisio Lessa
Deputado

Requerimento N° 1687/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), pela comemoração dos seus 100 anos de fundação.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à reitora da UFRPE, profa. **Maria José de Sena**; ao vice-reitor prof. **Marcelo Brito Carneiro Leão**; ao pró-reitor de Administração, prof. **Gabriel Rivas de Melo**; ao pró-reitor de Atividades de Extensão, prof. **Delson Laranjeira**; à pró-reitora de Ensino de Graduação, profa. **Mônica Maria Lins Santiago**; ao pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, prof. **José Carlos Batista Dubeux Júnior**; ao pró-reitor de Planejamento, prof. **Romildo Morant de Holanda**; ao pró-reitor de Gestão Estudantil, prof. **Severino Mendes de Azevedo Júnior**, ao diretor do Departamento de Agronomia, prof. **Mateus Rosas Ribeiro Filho**; ao diretor do Departamento de Biologia, prof. **Ulysses Paulino de Albuquerque**; ao diretor do Departamento de Ciência Florestal, prof. **Tadeu Jankovski**; à diretora do Departamento de Ciências Domésticas, profa. **Edilene Souza Pinto**; ao diretor do Departamento de Educação, prof. **Moisés de Melo Santana**; ao diretor do Departamento de Estatística e Informática, prof. **Borko Stosic**; ao diretor do Departamento de Física, prof. **Ernande Barbosa da Costa**; ao diretor do Departamento de Letras e Ciências Humanas, prof. **Almir Menelau**; à diretora do Departamento de Matemática, profa. **Maria do Socorro Ferreira Brasileiro**; à diretora do Departamento de Medicina Veterinária, profa. **Maria do Socorro Ferreira Brasileiro**; ao diretor do Departamento de Morfologia e Fisiologia Animal, prof. **Joaquim Evêncio Neto**; ao diretor do Departamento de Pesca e Aquicultura, prof. **William Severi**; à diretora do Departamento de Química profa. **Kátia Cristina Silva de Freitas**; ao diretor do Departamento de Tecnologia Rural, prof. **Marcus Metri Corrêa**; ao diretor do Departamento de Zootecnia, prof. **Wilson Moreira Dutra Júnior**; ao diretor geral e acadêmico da Unidade Acadêmica de Garanhuns, prof. **Marcelo Martins**; e ao diretor geral e acadêmico da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, prof. **Luciano Galvão Freire Júnior**, todos com endereço na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife-PE, CEP: 52171-900.

Justificativa
<p>O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade prestar homenagem a uma das maiores e melhores instituições de ensino do País: a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que no último dia 3 de novembro comemorou 100 anos de fundação. Situada no bairro de Dois Irmãos, no Recife, é composta por aproximadamente um mil professores, novecentos técnicos e 12 mil estudantes. Além das salas de aula, o <i>campus</i> do Recife é constituído por centro esportivo com piscina semi-olímpica, quadra coberta, campo de futebol e pista de atletismo. Possui núcleo de serviços de saúde com laboratórios especializados, residências estudantis, hospital veterinário, biblioteca central com cerca de 60 mil volumes, entre outros.</p>

A universidade dispõe de 48 cursos de graduação em diversas áreas, como ciências agrárias, humanas e sociais, exatas, saúde, educação, gastronomia e tecnologia da informação, bem como cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado. Também possui o Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (Codai), em São Lourenço da Mata, que oferece ensino médio e cursos de agropecuária, alimentos e administração.

Atualmente, a instituição é capitaneada pela atuante Dra. Maria José de Sena, que assumiu a Reitoria em maio do corrente ano, sendo considerada a primeira reitora na história daquela universidade a tomar posse.

Ressalte-se que a UFRPE foi a primeira universidade brasileira a interiorizar seus campi, com as extensões universitárias em Serra Talhada e Garanhuns, por meio do programa federal Reuni – Reestruturação das Universidades Federais, do Ministério da Educação. Possui, também, unidades avançadas no Litoral, na Zona da Mata, no Agreste e no Sertão de Pernambuco.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa preste homenagem a todos os que fazem parte desta conceituada instituição educacional, pelo importante papel de produzir conhecimento, prestando valorosa contribuição em prol do avanço científico e social do nosso Estado. Ao comemorar um século de existência, pelos inúmeros projetos consolidados e pela formação de milhares de cidadãos, a UFRPE é motivo de orgulho para o povo pernambucano.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 1688/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais um **Voto de Congratulações pela Comemoração dos 11 (Onze) anos da Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima - PE, no Município de Goiana-PE**, que transcorrerá entre os dias 16 a 18 de novembro de 2012.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Presidência da República Federativa do Brasil - Excelentíssima Senhora Presidenta **Dilma Rousseff**, com endereço ao Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes - 3ª Andar, CEP: 70150-900 – Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Humberto Costa**, com endereço no Senado Federal, à Praça dos Três Poderes - Edifício Principal, CEP: 70165-900 – Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Armando Monteiro**, com endereço no Senado Federal, à Praça dos Três Poderes - Edifício Principal, CEP: 70165-900 – Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Senador, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço no Senado Federal, à Praça dos Três Poderes - Edifício Principal, Gabinete 04, CEP: 70165-900 – Brasília/DF; Excelentíssimo Senhor Senador, **Magno Malta**, com endereço no Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa - Gabinete 05 - CEP: 70165-900 – Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senador Senhor, **Walter Pinheiro**, com endereço no Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete 13 - CEP: 70165-900- Brasília/DF; ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Acioly Campos**, com endereço à Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, com endereço no Palácio Frei Caneca, à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro, CEP 50.040-000, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Recife, **João da Costa Bezerra Filho Costa**, com endereço no Palácio Prefeito Antônio Farias, Cais do Apolo, 925 – 9º andar – Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, **Henrique Fenelon de Barros Filho**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n - Centro - CEP: 55900-000 – Goiana/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Eleito do Município de Goiana, **Frederico Gadelha Júnior (Fred da Caixa)**, com endereço à Praça Duque de Caxias, 777 - Apto. 02 – Centro – CEP: 55900-000 – Goiana/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goiana, **José Carlos Correia da Silva**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – CEP: 55900-000 – Goiana/PE; ao Ilustríssimo Senhor Dr. **Roberto Magalhães Melo**, com endereço à Rua almirante Noronha de Carvalho, 185 – Rosarinho – CEP: 52041-340 – Recife/PE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil – CGADB, **Pastor José Wellington Bezerra da Costa**, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha - CEP: 21210-000 - Rio de Janeiro/RJ; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, **Pastor José Antônio dos Santos (Pr.Neco)**, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - CEP: 57021-500 – Maceió/AL; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE , **Pastor Roberto José dos Santos**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – CEP: 53525-790, Abreu e Lima/PE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco –CONADEPE, **Pastor Ailton José Alves**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro, CEP 50040-000 – Recife/PE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, **Pastor Daniel Nunes da Silva**, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 – Prata – CEP: 58101-320 - Campina Grande Paraíba/PB; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convensão de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP, **Pastor José Carlos de Lima**, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe - CEP: 58015-430 - João Pessoa/PB; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN, **Pastor Martim Alves da Silva**, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim - CEP: 59037-250 – Natal/RN; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, **Pastor João Bezerra da Silva**, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro - CEP: 60015-140 – Fortaleza/CE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, **Pastor Maurino Pinheiro do Nascimento**, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – CEP: 60180-000 – FORTALEZA/CE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, **Pastor Osires Teixeira Pessoa**, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montese – CEP: 60421-040 – FORTALEZA/CE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, **Pastor Virgínio José de Carvalho Neto**, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos - CEP: 49075-000 – Aracaju/CE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí- CIEADEP, **Pastor Nestor Henrique de Mesquita**, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João, CEP: 64016-020 – Terezina/PI; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, **Pastor José Orisvaldo Nunes de Lima**, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – CEP:

57021-500 – Maceió/AL; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seta no Sul do Maranhão – COMADESMA, **Pastor José Alves Cavalcante**, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 - Centro CEP: 65900-210 – Imperatriz/MA; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, **Pastor Pedro Aldi Damasceno**, com endereço à Rua do Passeio, 953 - Sala 101- Edf. Village – Centro – CEP: 65015-370 - São Luiz/MA; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB, **Pastor Waldomiro Pereira da Silva**, com endereço à Rua Arquimedes Gonçalves, 320 – Nazaré - CEP: 40050-300 – Salvador/BA; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB, **Pastor Israel Alves Ferreira**, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 166 – Imbuí - CEP: 41820-725 – Salvador/BA; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD, **Pastor José Wellington da Costa Júnior**, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – CEP: 21852-002 - Rio de Janeiro/RJ; ao Senhor Diretor Executivo da CPAD, **Ronaldo Rodrigues de Souza**, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – CEP: 21852-002 - Rio de Janeiro/RJ; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itapissuma, **Pastor Elis Clementino**, com endereço à Rua São Miguel, 80 – Centro – Itapissuma/PE - CEP: 53700-000, ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Jaboatão do Guararapes, **Pastor Francisco Tércio**, com endereço à Rua Barão do Amaraji - 06 - Prazeres - CEP: 54400-180 - Jaboatão dos Guararapes/PE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Campos de Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, **Pastor Francisco Silva**, com endereço à Av. Belminio Correa, 2910 - Timbi - CEP: 54759-140 – Camaragibe/PE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Goiana, Pastor Abimael Flôr da Silva, com endereço à Rua Soledade, 316 – Centro – CEP: 55900-000 – Goiana/PE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itaitinga/CE, **Pastor Aluizio Nunes Machado**, com endereço à Av. Coronel Virgílio Távora, 1720 - Centro - CEP: 61880-970 - Itaitinga/CE; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Vitória em Cristo, **Pastor Silas Malafaia**, com endereço à Rua Montevidéu, 1191- Penha - CEP: 21020-290 - Rio de Janeiro/RJ; a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Vitória em Cristo em Recife/PE, **Pastor André Luiz Ribeiro de Souza**, com endereço à Av. Conselheiro Aguiar, 3600 - Boa Viagem - CEP: 51020-021– Recife/PE; ao Reverendíssimo Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento, **Pastor Marco Feliciano**, com endereço à Rua Quatro, 227 - A - Jardim Boa Vista, CEP: 14620-000 - Orlândia/SP; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, **Pastor Cesino Bernardino**, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro - CEP: 88340-000 Camboriú/ SC; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, **Pastor Reuel Bernardino**, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro - CEP: 88340-000 Camboriú/ SC; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Mundial do Poder De Deus, **Apóstolo Valdemiro Santiago** , com endereço à Rua Carneiro Leão, 439 – CEP: 03040-000 - Brás - São Paulo/SP; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe, **Pastor José Belarmino da Silva Filho**, com endereço à Rua dos Narcisos, 77 – Centro - CEP 54759-090 Camaragibe/PE, ao Reverendíssimo Senhor **Pastor Hidekazuo Takayama**, com endereço à Av. Maringá, 1144 – Centro - CEP: 83324-000 - Pinhais/PR; ao Reverendíssimo Senhor Pastor Severino Mendes, com endereço à Rua Santa Verônica, 331 – Timbi – CEP: 54766-040 – Camaragibe/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Evangelista Francisco de Assis C. de Lira**, com endereço à Rua Arlinda Lopes dos Santos,97 – Tabatinga – CEP: 54756-080 – Camaragibe-PE.; ao Reverendíssimo **Pastor Francisco Claudemir Moreira**, com endereço à Av. Brasil, 122 – Centro – CEP: 53525-790, Abreu e Lima/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Pastor Manoel José da Silva**, com endereço à Rua João Paulo II, 48 – Loteamento João Paulo II - CEP: 54777-160 - Camaragibe/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Pastor Steven Wilson Ribeiro da Silva**, com endereço à Rua Bom Conselho, 405 – Arthur Lundgren I – CEP: 53417-190 – Paulista/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Pastor José Pontes**, com endereço à Rua Água Preta, 156 - Paratibe - CEP: 53415-050 – Paulista/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Evangelista Fábio Alves Galdino**, com endereço à Rua Paulo Araújo de Lima, 56 - Santa Teresa Azul – CEP: 54774-455 – Camaragibe/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Evangelista Lucas José da Silva**, com endereço à Rua Antônio Soares de Lima, 77 - Céu Azul – CEP: 54774-775 – Camaragibe/PE, ao Reverendíssimo Senhor **Evangelista Luiz Carlos Santos da Silva**, com endereço à Rua Francisco de Paula Corrêa de Araújo, 519 - Timbi – CEP: 54765-110 – Camaragibe/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Evangelista Isaque Bento Campelo**, com endereço à Rua Primavera, 70 - CEP: 54700-000 – São Lourenço da Mata/PE; ao Reverendíssimo **Senhor Diácono José Carlos Gomes da Silva**, com endereço à Rua Manoel de Moura, 226 – Centro – CEP: 54735-490 - São Lourenço da Mata/PE; ao Reverendíssimo Senhor **Presbítero Silvio José Rodrigues de Castro**, com endereço à Rua Salgueiro, 195 – Bl- 02 – Qd – 78 – Aptº 403 – Arthur Lundgren II,CEP: 53416-593 –Paulista/PE; a Reverendíssima **Diaconisa Clarice Machado dos Santos**, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casa Blanca Village - Modulo II, Casa 10 - Piatá –CEP: 41.650-000 – Salvador/BA; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa da Vice-Diretora **Professora Luzângela Galiza de Alencar Lima**, com endereço à Avenida Brasil, 113 - Centro - Abreu e Lima/PE, CEP 53525-790; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa do Coordenador Pedagógico **Professor Abrãao Coutinho** ,ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil-OTIB, **Doutor Jorge Leibe de Souza**, com endereço à Rua do Acre, 55 - Sala 801 - Centro - CEP: 20081-000 - Rio de Janeiro/ RJ; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos, **Doutor Walter Filho**, com endereço à Rua do Riachuelo, 154 - Sobre Loja, Centro, - CEP 20230-011- Rio de Janeiro/RJ; a Senhora **Professora Gislaíne César de Araújo Machado**, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 34 – Fragoso/Cidade Tabajara – CEP: 53402-560 Paulista/PE; ao **Senhor José Bernardo da Silva**, com endereço à Rua João Marcos, 402 –Jardim São Pedro – CEP: 08420-700 – São Paulo/SP; ao **Senhor Rubemar Graciano de Oliveira**, com endereço à Rua dos Querubins, 08 – Centro – CEP: 54759-350 – Camaragibe/PE; ao **Senhor Jeová Pedro da Souza**, com endereço à Rua João Trajano,217 – Bongi – CEP: 50760-020 – Recife/PE.

Justificativa

A Comunidade Evangélica no Município de Goiana/PE, está vivendo um grande momento histórico com a comemoração dos 11 (onze) anos da Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima. O Culto de Gratidão acontecerá no dia 17 de novembro do ano corrente, junto com o aniversário do Pastor do Campo, **Pastor Abimael Flôr da Silva**, onde o mesmo receberá os convidados. A igreja local tem trabalhado na recuperação de vidas, possibilitando a milhares de pessoas uma nova oportunidade de conviver na sociedade com harmonia e amor ao próximo, inspirando-se nas Sagradas Escrituras Bíblicas do Senhor e Salvador Jesus Cristo, pedra angular da existência do povo cristão.

Ante o exposto é que vimos pleitear de nossos ilustres pares nesta Casa a aprovação do Requerimento em pauta no qual propomos à Mesa Diretora desta Casa, um **Voto de Congratulações, pela passagem dos 11 (onze) anos das Igrejas da Assembleia de Deus - Convenção Abreu e Lima, localizada em Goiana /PE.**

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2012.

Ricardo Costa Deputado
Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE MAIO DE 2012.

Às dez horas do dia vinte e três de maio de dois mil e doze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Eriberto Medeiros, José Maurício Cavalcanti, Mavíael Cavalcanti e Rodrigo Novaes, membros efetivos desse Colegiado. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº876/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica) *município de Afogados da Ingazeira, ao Tribunal Regional Eleitoral*. Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº 878/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências) *município de Goiana para o Pólo Farmacocóquimico*. Distribuído para o Deputado José Maurício Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº 896/2012**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências) *no valor de R\$ 10.900.000,00 em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA*. Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº 899/2012**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências) *vários municípios para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional*. Distribuído para o Deputado José Maurício Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº 900/2012**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências) *no valor de R\$ 60.363.147,94 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE*. Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº 901/2012**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco.). Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº 902/2012**, de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.) *município de Lagoa dos Gatos para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, pelo prazo de 5 (cinco) anos*. Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº 903/2012**, de autoria do Deputado Oссésio Silva (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Palmarense de Ação Social.). Distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº 905/2012**, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.). Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº 909/2012**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Reajusta os vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo (GOCE) e de Apoio ao Controle Externo (GOACE), bem como os vencimentos-base e as representações dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e altera o § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004.). Distribuído para o Deputado José Maurício Cavalcanti. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida a discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: **Projeto de Lei Ordinária nº876/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica) *município de Afogados da Ingazeira para o Tribunal Regional Eleitoral*. O relator Deputado ERIBERTO MEDEIROS apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº 878/2012** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a lei nº 14.406, de 22 de setembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências) *município de Goiana para o Pólo Farmacocóquimico*. O relator Deputado JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº 896/2012**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências) *no valor de R\$ 10.900.000,00 em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA*. O relator Deputado ERIBERTO MEDEIROS apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº 899/2012**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências) *vários municípios para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional*. O relator Deputado JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes;

Projeto de Lei Ordinária nº 900/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências) *no valor de R\$ 60.363.147,94 em favor da SECRETARIA DE SAÚDE*. O relator Deputado ERIBERTO MEDEIROS apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Logo após o Presidente da CFOT foi posto em votação a **Prestação de Contas do Governo do Estado de Pernambuco – Exercício 2010**, ao qual o Relator Deputado Clodoaldo Magalhães apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes, ao qual foi elaborado Projeto de Resolução: Ementa: **Aprova a Prestação de Contas do Governador do Estado, relativa ao exercício de 2010**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2012.
Deputado Clodoaldo Magalhães Presidente da CFOT
Titulares: Deputado Eriberto Medeiros
Suplentes: Deputado Mavíael Cavalcanti Deputado Rodrigo Novaes Deputado Zé Maurício

Portarias

PORTARIA N.º 835/12

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º079/2012, do Deputado Tony Gel,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 11,87% (onze vírgula oitenta e sete por cento) para 95% (noventa e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **SÔNIA BATISTA PEREIRA**, retroagindo ao dia 1º de novembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de novembro de 2012.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 836/12

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que o expediente neste Poder Legislativo, no dia 16 (sexta-feira) de novembro do corrente ano, seja considerado ponto facultativo em decorrência do feriado nacional pela Proclamação da República, no dia 15 (quinta-feira) de novembro.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de novembro de 2012.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 837/12

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº0104/2012, do Deputado Henrique Queiroz,

RESOLVE: atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 07 de novembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repr.
MARLI VITORINO SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	100%
WLANIA KARINA DE OLIVEIRA SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	53,43%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de novembro de 2012.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 838/12

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 148/2012, do Deputado Zé Maurício,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de novembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
BRUNO RAFAEL FERREIRA CABRAL	Chefe de Gabinete/ PL - CGC	79%	120%
MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS	Assessor Especial / PL - ASC	80,63%	120%
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/ PL - SPC	76%	120%
DIEGO FELIPE NEVES FLORENCIO	Secretário Parlamentar/ PL - SPC	35%	120%
JULIET FERNANDES DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar/ PL - SPC	64,10%	120%
MARIA JOSÉ DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL - SPC	35%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de novembro de 2012.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 839/12

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 148/2012, do Deputado Zé Maurício,

RESOLVE: atribuir ao servidor **JESSÉ MARCOS DA SILVA**, gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de novembro do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de novembro de 2012.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário